### PROC. 2017-0.158.475-8

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 28, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO DE 01(UMA) MANGUEIRA EM AREA INTERNA NA AL. DOS ARAPANES, 293, nos termos da Lei 10 365/87

# PROC. 2017-0.159.876-7

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 15. elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO A REMOÇÃO DE 01(UMA) CHEFLERA EM AREA INTERNA NA RUA DR. AL-VARO ALVIM, 130, E O PLANTIO DE UMA MUDA DE PEQUENO PORTE COMO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, nos termos da Lei 10.365/87.

### PROC. 2017-0.160.656-5

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 23, elaborado o subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO A PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO EM 03(TRES) FICUS EM AREA INTERNA NA RUA BORGES LAGOA, 565, nos termos da Lei 10.365/87.

### PROC. 2017-0.167.640-7

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls.32 , elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente DEFIRO a REMOCÃO DE 04(QUATRO) YUCAS E DEFIRO O TRANSPLANTE DE 06(SEIS) PALMEIRAS REAL E 02(DUAS) PALMEIRAS TRIANGULO EM AREA INTERNA NA AV. MACUCO. 71. E O PLANTIO DE OUATRO MUDAS DE MEDIO PORTE COMO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, nos termos da Lei 10.365/87

### PROC. 2017-0.171.138-5

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 29, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a REMOÇÃO DE 01(UM) FICUS SP EM ÁREA INTERNA NA RUA CORREIA DIAS. 451 E O PLANTIO DE UMA MUDA DE MÉDIO PORTE COMO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, nos termos da Lei 10.365/87

### PROC. 2017-0.173.787-2

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 25, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO A REMOÇÃO DE 01(LIMA) PALMEIRA SEAFORTIA E DEFIRO A PODA DE LIM-PEZA E LEVANTAMENTO EM 01(UMA) PALMEIRA SEAFORTIA EM AREA INTERNA NA AV. DR. ALTINO ARANTES, 390, E O PLANTIO DE UMA MUDA DE MEDIO PORTE COMO COMPENSA-CÃO AMBIENTAL, nos termos da Lei 10.365/87

# PROC. 2017-0.176.538-8

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 36, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente DEFIRO A PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO EM 02 (DOIS) PAU FERRO EM AREA INTERNA NA RUA CORONEL ARTUR GODOI, 125, nos termos da Lei 10.365/87.

### PROC. 2017-0.179.636-4

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 16, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO DE 01(UM) PAU INCENSO EM AREA INTERNA NA RUA PARACATU, 935, nos termos da Lei

# PROC. 2017-0.179.766-2

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 28, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a REMOÇÃO DE 09(NOVE) CEBLOREIROS EM AREA INTERNA NA RUA MARCOS LOPES, 272, E O PLANTIO DE 09(NOVE) MUDAS DE PEQUENO PORTE COMO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, nos termos da Lei

# PROC. 2017-0.180.470-7

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 22, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a REMOÇÃO DE 01(UM) FLAMBOYANT EM AREA INTERNA NA RUA TUBARANA, 89, E O PLANTIO DE UMA MUDA DE MEDIO PORTE COMO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, nos termos da Lei 10.365/87.

# PROC. 2017-0.182.638-7

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 33, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a REMOÇÃO DE 01(UMA) SIBIPIRUNA EM AREA INTERNA NA RUA GALEAZZO ALESSI, 70, E O PLANTIO DE UMA MUDA DE MEDIO PORTE COMO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, nos termos da Lei 10.365/87.

# **VILA PRUDENTE**

# **GABINETE DO PREFEITO REGIONAL**

# CONVOCAÇÃO

O CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DE VILA PRU-DENTE convoca os Conselheiros e Suplentes para a reunião ordinária a ser realizada nesta Prefeitura Regional, localizada na Avenida do Oratório, nº 172, salão de eventos.

DATA: 13/03/2018 HORA: 19h

PRIMEIRA PAUTA: Aprovação da ata da reunião anterior e da reunião extraordinária

SEGUNDA PAUTA: Aprovação do Regimento interno, código de ética e composição da comissão de ética.

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-044

PREFEITURA REGIONAL VILA PRUDENTE ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172

2017-0.146.429-9 JOSE WELLINGTON PEREIRA MELO INDEFERIDO

INDEFERIDO COM BASE LEGAL NO CODIGO DE OBRAS ART.59, ITEM 1 DA LEI N 16.642/17, LEI N 16.402/16 E LEI 16.050/14 .AUSENCIA DE DOCU MENTACAO EXIGIDA

2018-0.025.369-5 ANDREA PEAGUDA DE CASTRO

DEFERIDOCONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32 329 /92

2018-0.025.422-5 GILBERTO ZAKZUK

DEFERIDOCONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32 329 /92

PROCESSOS DA UNIDADE PR-VP/AGTI

PELA LEI 16.402/16.

2017-0.008.237-6 KAIKU INDUSTRIA DE AUTO PECAS LTDA INDEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE, EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DA UNIDADE TECNICA(FL. 18), INDEFIRO O RECURSO APRESENTADO, MAN-TENDO-SE O A.M. 06-231.468-8 PELA CONSTATAÇÃO DE FUN-CIONAMENTO DE ATIVIDADE SEM A PREVIA LICENCA DE FUN-

CIONAMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE NOS TERMOS

#### 2017-0.086.935-0 GERSON PASCHOAL **INDEFERIDO**

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE, EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DA UNIDADE TECNICA(FL. 20 E 25), INDEFIRO O RECURSO APRESENTADO, MANTENDO-SE O A.M. 06-231.526-9 PELA CONSTATACAO DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE SEM A PREVIA LICENCA DE FUNCIONAMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE NOS TERMOS PELA LEI 16.402/16. NAO HA COMPROVACAO DE QUE A EMPRESA E ME.

#### 2018-0.017.320-9 ARCA EMPREENDIMENTOS LTDA **DEFERIDO**

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRE-SENTE, EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO. DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDAO DE DEBITO, REFERENTE A MULTAS ADMINISTRATIVAS LAVRADAS PELA PREFEITURA REGIONAL DE VILA PRUDENTE, CONFORME MINUTA DE FLS. 22, NOS TERMOS DA LEI 14.141/06.

# **CULTURA**

# **GABINETE DO SECRETÁRIO**

### PORTARIA N°. 030/SMC-G/2018

O Secretário MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto na Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 01/2017/NFC, de que trata o Processo Adminis trativo SEI 65.2017/0008747-1, celebrado entre esta Secretaria e a Associação Cultural Corpo Rastreado para realização do projeto "Um Novo Circuito Afeto",

#### RESOLVE:

- Alterar a constituição da Portaria nº 145/SMC-G/2017, modificada pela Portaria nº 007/SMC-G/2018, que instituiu a Comissão de Avaliação e Monitoramento acima mencionada, passa a ser formada pelos seguintes servidores

Ana Beatriz de Oliveira Souza - RF: 789.765-1 Renan Albino Perondi - RF 808.314-2

Isabela Claudio Razeira - RF: 843.190-6 Suplente:

Paulo Henrique Domingos Pinto - RF 743.074-4

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicacão, ficando revogada a referida Portaria.

### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-044

**DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO** ENDERECO: AV. SAO JOAO, 473 - 7 ANDAR PROCESSOS DA UNIDADE SMC/DPH-G 2018-0.017.783-2 JOCKEY CLUB DE SAO PAULO

**DEFERIDO** COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE A REALIZACAO DO EVENTO GORILLAZ, A SER REALIZADO NO IMOVEL LOCALIZADO NA AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO, 1263, DO DIA 26 DE MARCO ATE O DIA 03 DE ABRIL DE 2018, INFORMAMOS QUE:NAO NOS OPOMOS A REALIZACAO DO EVENTO NO LOCAL APRESE NTADO; CASO OCORRA QUALQUER EVENTUAL DANO AO BEM TOMBADO, ESSE E D È RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E DEVE-RA SER CORRIGIDO IMEDIATAMENTE APOS O TERMINO DO EVENTO, RESPEITANDO O MESMO PADRAO ORIGINAL E COM ACOMPANHAMENTO DESTE DEPARTAMENTO; ESSE OFICIO NAO AUTORIZA A REALIZACAO DE OBRAS DE INTERVENCAO DE QUALQUER ESPECIE (PISO, PAREDE, HIDRAULICA OU ELE-TRICA) NA EDIFICACAO TOMBADA: A PRESENTE AU TORIZACAO NAO ISENTA O INTERESSADO DA MANIFESTAÇÃO DOS DEMAIS ORGAOS AFINS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO INCLUINDO A COMISSAO DE PROTECAO A PAISAGEM URBANA (CPPU) E OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVAÇÃO, QUANDO

# **DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS**

# CESSÃO DE IMAGEM Expediente: DMU / SMA / 2018- 09

Assunto: Autorização do uso de 01 (uma) imagem do Acervo Fotográfico do Departamento dos Museus Municipais.

O Diretor do Departamento dos Museus Municipais, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais, após parecer favorável da Comissão de Avaliação das Solicitações de Materiais Integrantes dos Acervos da SMC, e com respaldo no Decreto nº 58.049, de 22 de dezembro de 2017. AUTORIZA a cessão de 01 (uma) imagem pertencente ao acervo do Museu da Cidade de São Paulo a Empresa Folha da Manhã S.A., CNPJ 60.579.703/0001-48, tendo como responsável legal a Sra. Juliana Vines Faria de Lima Caixeta, CPF 324.554.648/30. A solicitante informa que a imagem será usada exclusivamente para ilustrar a capa do semanário dominical da Folha de São Paulo: Caderno Morar, cuja matéria interna trata da história da Av. Sapopemba. A Comissão entende que de acordo com o Decreto 58.049/2017, que regulamenta a cessão de imagem, o item 28.1.4.1, código – 4853 – Fins jornalísticos, não comerciais e outros, com valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) se enquadra nesse pedido. Ficam, portanto, garantidas as conformidades legais da cessão de 01 (uma) imagem do Acervo Fotográfico do Departamento dos Museus Municipais, deliberando que a imagem objeto da análise acima poderá ser cedida ao solicitante mediante o pagamento a ser depositado no FEPAC com guia própria.

# **EDUCAÇÃO**

# **GABINETE DO SECRETÁRIO**

### PORTARIA Nº 2.447, DE 12 DE MARÇO DE 2018 6016.2018/0010898-6

Dispõe sobre os Festivais Estudantis de Mancala Awelé da Rede Municipal de Ensino, e dá outras provi-

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou o Coordenador da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da

- Educação Integral da SME e, CONSIDERANDO: as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação;
- a importância de oferecer atividades de caráter educacional, cultural, social e esportivo em ampliação do tempo de permanência do estudante na escola:
- a necessidade de se utilizar o jogo Mancala Awelé como um recurso no ensino das diversas áreas do conhecimento, por meio da interdisciplinaridade, com especial enfoque aos aspectos históricos, culturais e filosóficos em sua origem africana; RESOLVE:
- Art. 1°. Ficam instituídos os Festivais Estudantis de Mancala Awelé da Rede Municipal de Ensino.
- Art. 2°. Os Festivais a que se refere o artigo anterior destinam-se aos estudantes matriculados nas EMEIs, EMEFs, EME-BSs, EMEFMs, CIEJAs e Centros Educacionais Unificados - CEUs, da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único: A prática do jogo de que trata esta Portaria contribuirá para o desenvolvimento do raciocínio lógico, o aprimoramento de atitudes, habilidades e competências, promovendo a integração e o intercâmbio entre os participantes das Unidades Educacionais.

- Art. 3°. Os Festivais Estudantis de Mancala Awelé observarão as seguintes regulamentações:
  - I DAS CATEGORIAS:
  - Os festivais serão disputados em 4 categorias a) Ciclo de Alfabetização — 1°, 2° e 3° anos do Ensino
  - b) Ciclo Interdisciplinar 4°. 5° e 6° anos do Ensino Fun
- c) Ciclo Autoral 7°. 8° e 9° anos do Ensino Fundamental: d) Jovens e Adultos – Ensino Médio e CIEJAs.
- DOS JOGOS:
- a) Fase Regional: sob a responsabilidade das Diretorias
  Regionais de Educação DREs, deverão ocorrer em locais e horários por ela definidos e realizados no decorrer do 1º e 2º
- b) Fase Municipal: sob a responsabilidade da Coordenado ria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral
- da SME deverá acontecer no 2º semestre. c) Em casos de absoluta excepcionalidade e por motivos
- organizadora do evento poderá transferir ou adiar os festivais, independentemente de consulta prévia às Unidades Educacionais
  - III DAS INSCRIÇÕES:

iustificados, a equipe

- a) A inscrição e a participação dos jogadores serão de inteira responsabilidade do professor responsável pelo Projeto de Mancala Awelé e da Direção da Unidade Educacional.
- b) Os responsáveis as encaminharão em planilha Excel (pa drão) fornecida pela Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral da SME, dentro do prazo determinado em Congresso Técnico via e-mail para sua respectiva Diretoria Regional de Educação.
- b.1. Na Fase Regional caberá a Diretoria Regional de Educação encaminhar as inscrições à Equipe de Arbitragem, acompanhadas das planilhas devidamente conferidas, respeitado o prazo de 15 (quinze) dias antes do evento.
- c) As inscrições deverão ser realizadas, mediante preenchimento da planilha padrão referida na alínea anterior, contendo os seguintes dados:
- c.1. NOME COMPLETO DO ESTUDANTE;
  - c.2. NOME DA ESCOLA;
  - c.3. DRE:
- c.4. DATA DE NASCIMENTO:
- c.5. SEXO;
- c.6. N° DO EOL;
- c.7. N° DO RG PARA ESTUDANTES QUE NÃO PERTENCEM À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
- d) Todos os participantes deverão ser inscritos dentro de suas respectivas categorias / ciclos. e) Alterações nas listas das inscrições deverão ser reali
- zadas dentro do prazo estipulado pela Diretoria Regional de
- e 1. Não serão permitidas inscrições ou substituições de io gadores no dia do festival, sendo que a Equipe de Arbitragem estará autorizada, apenas, a efetuar correções pontuais tais como: acertos de nomes, data de nascimento e/ou nº do EOL / RG
  - IV DA PARTICIPAÇÃO: a) Na Fase Regional jogarão entre si os jogadores inscritos
- ntro da mesma DRE, em suas respectivas categorias. b) A Fase Municipal será disputada pelos 15 (quinze) pri meiros colocados de cada categoria, da fase anterior
- b.1. As DREs que não tiverem jogadores inscritos e/ou número menor de 15 jogadores na categoria Jovens e Adultos, transferirão as vagas remanescentes para a categoria Ciclo
- c) Não será permitida a substituição de estudantes ausen tes, tanto na Fase Regional quanto na Fase Municipal.
- d) Só poderão participar dos Festivais Estudantis de Mancala Awelé, os estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, representando a Unidade Educacional em que estiverem matriculados.
- d.1. Excetua-se do disposto neste item:
- d.1.1. Quando tratar-se de estudantes matriculados em Projetos e/ou atividades de Mancala Awelé nos Centros Educacionais Unificados - CEUs, e que não pertencem à Rede Municipal de Ensino, participarão dentro de suas respectivas categorias / ciclos.
- e) São condições mínimas para participação no evento: conhecimentos quanto ao objetivo do jogo – definição de lance: a semeadura simples de grãos e a semeadura com reserva krou; a colheita simples; colheita múltipla e colheita com reserva Krou; dar de comer; e quanto à finalização de jogo – quem colhe 25 sementes é o vencedor.
- f) A delegação deverá obrigatoriamente ser dirigida, em todas as disputas, pelos professores responsáveis pelo Projeto de Mancala Awelé na Unidade Educacional e/ou representante das Diretorias Regionais de Educação.
- V DAS FORMAS DE DISPUTA:
- a) As competições serão disputadas pelo "sistema suíço" de emparceiramento com 5 a 8 rodadas, definido tecnicam pela equipe de arbitragem.

a.1. Serão unificadas as categorias que houver número

- igual ou inferior a 8 jogadores. b) O emparceiramento da 1ª rodada deverá estar pronto
- com antecedência e os ausentes serão eliminados antes da 2º b.1. Qualquer erro nos apontamentos dos resultados parciais do torneio deverá ser comunicado à arbitragem antes do
- término da rodada seguinte, não sendo aceitas reclamações em b.2. Quando tratar-se da última rodada, as escolas terão o
- prazo de até 10 (dez) minutos após a publicação da classificação final do Festival para questionar eventuais problemas nos apontamentos.
  - VI DO REGULAMENTO TÉCNICO:
- a) O ritmo de jogo será de 20 (vinte) minutos por rodada. a.1. O jogador que deliberadamente recusar-se ou demorar excessivamente a executar sua jogada, mediante reclamação do adversário e constatação do árbitro, será obrigado a efetuar sua
- jogada em, no máximo, 30 segundos. a.1.1. O jogador que tiver lance único, deverá fazê-lo imediatamente.
- a.1.2. O jogador que não cumprir o item 1.1., será adver tido pelo árbitro.
- a.1.3. Em caso de reincidência, implicará a perda da partida b) Após 20 (vinte) minutos todas as partidas deverão ser encerradas mesmo que não concluídas.
- b.1. Com a presença do árbitro, cada jogador colhe para si, as sementes restantes da sua fileira e a partida será finalizada. c) A arbitragem atuará sempre no melhor interesse da
- competição. d) Os Festivais Estudantis de Mancala Awelé será regido por esta Portaria e pelas Regras Internacionais para Competições Organizadas pela Academia de Warri de Antígua e Barbu da. VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:
- a) A classificação final dos jogadores será determinada pela somatória dos pontos obtidos em cada rodada: 1 (um) ponto por vitória, 0.5 (meio) ponto por empate e 0 (zero) ponto por derrota.
  - b) Dos critérios de desempate, "Sistema suíço" de emparramento, na ordem:
  - b.1. Milésimos medianos: h 2 Milésimos totais
  - b.3. Escore acumulado.
- b.4. Partida(s) extra(s) somente para definição do 1º lugar se empatados em todos os critérios referentes aos itens b.1, b.2 e b.3, devendo a disputa ser realizada em um único turno.
- b.4.1. Persistindo o empate, a definição das colocações será por sorteio.

- b.5. Sorteios serão realizados para as demais situações de empate em todos os critérios referentes aos itens b.1, b.2 e b.3, para definição do 2º até o 10º lugar.
- c) A contagem de pontos para as Unidades Educacionais será a soma de todos os pontos obtidos por seus jogadores conforme tabela abaixo:
  - 1º colocado 20 pontos
  - 2º colocado 15 pontos
  - 3º colocado 10 pontos
  - 4º colocado 9 pontos 5° colocado - 8 pontos
  - 6° colocado 7 pontos
  - 7º colocado 6 pontos
  - 8º colocado 5 pontos 9° colocado - 3 pontos
- 10º colocado 1 ponto d) Os critérios de desempate para as Unidades Educacionais ocorrerão, pela ordem:
- d.1. Maior número de colocações dos jogadores do 1º ao 10° lugar;
- d.2. Melhor colocação nas categorias de menor idade;
- d.3. Sorteio.
- VIII DA PREMIAÇÃO:
- a) A entrega de medalhas de participação, será facultativa Fase Regional e obrigatória na Fase Municipal.
- b) Os 10 (dez) primeiros colocados de cada categoria receberão uma medalha diferenciada
  - c) As escolas classificadas do 1º ao 10º lugar receberão dalhas.
  - IX DOS ÁRBITROS:
- a) Os árbitros serão designados pelos responsáveis da organização do evento nas Diretorias Regionais de Educação na Fase Regional e, pela Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral da SME, na Fase Municipal.
- b) A quantidade de árbitros por torneio deverá respeitar a proporção de 1 (um) árbitro para cada 40 jogadores, e 1 (um) árbitro para atuar no computador (emparceiramento das rodadas).
- c) Os resultados finais do Festival deverão ser afixados no local dos jogos e entregues aos organizadores do evento,
- impressos e de forma digital. Art. 4°. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelas Diretorias Regionais de Educação — DREs, na Fase Regional, e, pela Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral da SME, na Fase Municipal.
- Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

# PORTARIA Nº 2.449, DE 12 DE MARÇO DE 2018. SEI Nº 6016.2018/0009137-4

CONSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISES E PARECERES DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO DO SISTEMA DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PAULO - CEU-FOR

- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme o que lhe representou a COORDE-NADORA DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA - COPED, e CONSIDERANDO:
- o Decreto nº 56.793/16 que "dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica"; - o inciso IV, do Art. 6º do Decreto nº 56.793/16 que institui o Núcleo Técnico do Sistema de Formação de Educadores da Rede Municipal de Ensino de São Paulo - CEU-FOR como parte integrante da COPED:
- a Portaria SME nº 4.289/14, que instituiu o Sistema de Formação de Educadores da Rede Municipal de Ensino de São Paulo – CEU-FOR, que tem como uma de suas atribuições o monitoramento e avaliação das ações de formação em serviço;
- a necessidade de consolidar a análise da formação em serviço de forma interdisciplinar e compartilhada entre as Divisões e Núcleos envolvidos: RESOLVE:
- Art. 1°. Constituir, integrando a Coordenadoria Pedagógica - COPED, a Comissão de Análises e Pareceres das Ações de Formação do Sistema de Formação de Educadores da Rede Municipal de Ensino de São Paulo - CEU-FOR, com a finalidade especial de avaliar as ações de formação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino - RME.
- Art. 2°. A Comissão, ora instituída, será integrada por pelo menos, um representante de cada um dos segmentos abaixo relacionados e conforme segue:
  - I Divisão de Ensino Fundamental e Médio:
  - Titular: José Roberto de Campos Lima RF: 728.538.8 Suplente: Paula Giampietri Franco – RF: 816.374.0 II - Divisão de Educação Infantil:
- Titular: Fernanda Diz Almeida RF: 684.599.1 III - Divisão de Educação de Jovens e Adultos:
- Titular: Selmo Henrique de Araujo RF: 791.615.9 Suplente: José Domingo Perez – RF: 802.130.9 IV- Divisão de Educação Especial:
- Titular: Monica Conforto Gargalaka RF: 576.380.1 Suplente: Marcia Regina Marolo de Oliveira – RF: 680.816.6 V- Núcleo Técnico de Avaliação: Titular: Lenir Morgado da Silva – RF: 808.724.5
- Suplente: Ricardo Jesus da Corte RF: 715.546.8 VI - Núcleo Técnico Do CEUFOR: Titular: Raguel Fermiano Saunier Martins - RF: 657.666.4
- Suplente: Thiago Terres RF: 790.829.6 VII – Núcleo Técnico de Currículo: Titular: Clodoaldo Gomes Alencar Junior - RF: 748.748.7
- a) Núcleo de Apoio e Acompanhamento Para Aprendizage - NAAPA Titular: Marcia Andrea Bonifácio da Costa Oliveira - RF:
  - b) Núcleo de Educação Étnico-Racial:
  - Titular: Vera Lucia Benedito RF: 802.829.0
  - c) Núcleo de Tecnologias para Aprendizagem:
  - Titular: Tania Tadeu RF: 577.152.8 d) Núcleo de Educomunicação: Titular: Carlos Alberto Mendes de Lima – RF: 724.836.9 e) Núcleo de Sala e Espaco de Leitura
- Titular: Nágila Euclides da Silva Polido RF: 690.676.1 f) Núcleo de Educação Ambiental: Titular: Claudia Abrahão Hamada - RF: 782.848.9 VIII - Coordenadoria dos Centros Unificados e da Educação
- Integral COCEU: Titular: Mayra Regina Vidal - RF 807.762.2 Suplente: Renata Galvão da Silva Gordo - RF: 564.848.3

IX - Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE:

- Titular: Julia Mercedes Pérez Florido- Nutricionista RF:
- Art. 3°. Caberá à Comissão constituída: I – Analisar as propostas de formação encaminhadas ao CEU-FOR considerando a Política Educacional vigente e as diretrizes para a formação continuada dos profissionais da
- II Emitir pareceres e orientações às áreas promotoras de formação;
  - III Debater as propostas consideradas desafiadoras;
- IV Participar das reuniões e encontros de formação relativos à sistematização e implementação da política de formação continuada da SME.
- Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua nublicação.